

manifestação expressa de concordância, com assinatura qualificada.

**Art. 6º** Nos termos do subitem 3.6 da Norma de Procedimento Administrativo nº 014/2010, compete ao Chefe do Centro de Assuntos Econômico-Tributários (CAET) comunicar imediatamente à Receita Estadual a inatividade, desligamento, alteração de lotação ou função de qualquer servidor autorizado, para que seja revogado o respectivo acesso.

**Parágrafo único.** Para cumprimento da obrigação prevista no *caput*, a comunicação deverá ser formalizada por meio de mensagem eletrônica enviada à Receita Estadual, destinada aos endereços institucionais do Diretor, Diretor-Adjunto e Chefe do Gabinete, informando os dados do servidor cujo acesso deve ser revogado e a motivação (inatividade, desligamento, alteração de lotação/função ou outra).

**Art. 7º** Na hipótese de exoneração do Chefe do Centro de Assuntos Econômico-Tributários (CAET), o novo titular deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, revalidar os acessos concedidos anteriormente, mediante manifestação à Receita Estadual, via sistema e-Protocolo Digital, com assinatura eletrônica qualificada, indicando os acessos a serem mantidos ou revogados.

**Art. 8º** A concessão do acesso a que se refere essa Resolução é de competência exclusiva do Diretor da Receita Estadual, a seu exclusivo critério.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da REPR, observada a legislação aplicável.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski**  
Diretora da Receita Estadual

#### ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/REPR nº 03/2026

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [\_\_\_\_], cargo [\_\_\_\_], lotado(a) no Centro de Assuntos Econômico-Tributários (CAET) da Secretaria de Estado da Fazenda, venho por meio deste Termo solicitar acesso a relatórios contendo dados disponibilizados pela Receita Estadual do Paraná no âmbito da Resolução Conjunta SEFA-REPR nº 03/2026.

**ASSUMO** o compromisso de manutenção de absoluto sigilo profissional sobre quaisquer dados e informações sigilosos ou confidenciais a que tiver acesso no âmbito da Resolução Conjunta SEFA-REPR nº 03/2026.

**COMPROMETO-ME** a utilizar os dados e informações sigilosos ou confidenciais a que tiver acesso exclusivamente para os fins previstos na Resolução Conjunta SEFA-REPR nº 03/2026, não os utilizando para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

**COMPROMETO-ME** a não criar, reproduzir ou manter quaisquer cópias dos dados e informações sigilosos ou confidenciais aos quais tiver acesso, salvo quando integrarem processo administrativo regularmente constituído para execução das atividades previstas na Resolução Conjunta SEFA-REPR nº 03/2026.

**COMPROMETO-ME** a não compartilhar os dados e informações sigilosos ou confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a eles por meu intermédio.

**RECONHEÇO** que a violação do dever de sigilo ou confidencialidade implicará em minha responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, incluindo sanções por infração funcional.

**DECLARO** estar ciente das normas legais e regulamentares sobre sigilo fiscal, em especial as disposições do art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como da legislação estadual pertinente, que impõem dever de sigilo ou confidencialidade sobre dados e informações acessados no exercício das minhas funções.

**DECLARO** estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento da manutenção de sigilo ou confidencialidade.

**DECLARO** estar ciente que meus acessos aos dados e informações sigilosos ou confidenciais serão gravados, sendo registrados dados de controle tais como a identificação do usuário, a data e hora de acesso, o endereço IP do computador utilizado, o banco de dados acessado, as tabelas e colunas acessadas, o teor completo da instrução SQL submetida ao banco de dados, dentre outros.

**DECLARO** estar ciente que esses dados de controle serão utilizados para monitoramento do uso adequado do ambiente computacional, bem como poderão, quando solicitado ou autorizado pela Direção da Receita Estadual, ser disponibilizados à Corregedoria-Geral da Secretaria da Fazenda ou quaisquer outros órgãos de controle interessados.

**DECLARO** estar ciente que este Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor mesmo após a revogação de meus acessos e que poderá ser utilizado como prova em eventual processo administrativo ou judicial.

#### NOME COMPLETO

Assinatura Qualificada

17756/2026

**PROTOCOLO Nº** : 22.919.055-5

**INTERESSADO** : Cibele Scremin Fam Malucelli

**ASSUNTO** : Prorrogação de Teletrabalho

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**DESPACHO Nº 226/2026-SEFA**

Ciente;

Considerando que o **Plano de Trabalho** (mov. 49) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata da servidora atestou que ela cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito da interessada;

**AUTORIZO** a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, tão somente pelo período de **60 (sessenta) dias**, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 49).

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

17591/2026

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 088/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

#### NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a VESELIN JEVROSIMOVIC apresentada no protocolo PRE2600144330.

Publique-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

17492/2026